

tidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Aviso n.º 4041/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Silva F. C. M. Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 594/04.1PAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo António Vieira, filho de Bernardo António e de Esperança João Vieira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 17 de Novembro de 1975, solteiro, titular da autorização de residência n.º 293652, com domicílio na Rua das Arrozeiras, 283, 2.º-D, frente, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Silva F. C. M. Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Galvinas*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso n.º 4042/2006 — AP

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 508/04.9GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Madureira Santos, filho de António Martinho Ferreira Santos e de Ana Laurinda Madureira Pereira, natural de Gueifães, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10099706, com domicílio na Rua Teófilo Braga, 89, 1.º, frente, direito, Águas Santas, 4470 Maia, o qual foi em 31 de Maio de 2005, condenado por sentença, na pena de prisão efectiva de oito meses de prisão, pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Aviso n.º 4043/2006 — AP

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 319/03.9GAMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Viana da Silva, titular da identificação fiscal n.º 210685700, com domicílio no edifício Nova Trofa, bloco B-1, 403, 4.º, direito, Santiago do Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do

Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Aviso n.º 4044/2006 — AP

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 319/03.9GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Santos Miranda, filho de Fernando Albino de Jesus Miranda e de Armanda da Conceição dos Santos Toledo Miranda, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1970, divorciado, motorista de veículos pesados e mercadorias, titular da identificação fiscal n.º 195274407, titular do bilhete de identidade n.º 10839937, titular da licença de condução n.º P1051640, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 22, 3.º, direito, São Martinho do Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Aviso n.º 4045/2006 — AP

A Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 532/04.1PBMAL, pendente neste Tribunal contra o arguido César Augusto Leichsenring, natural do Brasil, nascido em 13 de Maio de 1977, com domicílio na Rua João Vieira, 228, Rio Tinto, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso n.º 4046/2006 — AP

O Dr. Nuno Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/02.0AEPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda de Jesus da Silva Ferreira, filha de António Ferreira da Silva e de Florinda Rosa de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Janeiro de 1964, casada, titular da identificação fiscal n.º 206622260, titular do bilhete de identidade n.º 12035239, com